

2. 在同一條例中增加第 1. 1. 2. 1、3. 2. 1. 1、3. 6. 4. 1、9. 2. 1、9. 2. 2 及 9. 2. 3 款，條文如下：
 1. 1. 2. 1. 對於已在外地升讀高等課程的申請者，上款所指期限的計算方法為，至初讀該課程之日期為止，已在澳連續居住了至少七年。
 3. 2. 1. 1. 中學畢業的申請人須遞交中學最後四年的成績以便進行甄選。
 3. 6. 4. 1. 倘若獎學金受益人選擇貸學金，則按照在第一次申請所報的資料，受人均收入級別的限制。
9. 2. 1. 獎學金的金額與貸學金第 1 級的金額相等。
9. 2. 2. 獎學金的申請人不受為貸學金而設立的人均收入級別所限制。
9. 2. 3. 人均收入超過澳門幣陸仟圓的獎學金申請人不得申請住宿津貼。
3. 條例中第 9. 1 及 9. 4 款所指的 1990/91 年度修正為 1991/92 年度。
4. 撤消現時條例中第 3. 1. 3 款。

一九九一年七月十五日於澳門行政教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智

Despacho n.º 11/SAAEJ/91

Considerando o disposto no Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo, aprovado pelo Despacho n.º 59/GM/90, de 16 de Maio, publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 21 de Maio, usando da faculdade que me é conferida pela Portaria n.º 126/91/M, de 15 de Julho, sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação, determino:

1. O número de bolsas de estudo a conceder no ano académico de 1991/92, nas suas diferentes modalidades, é o seguinte:

1.1. *Bolsas-empréstimo*: 450.

1.2. *Bolsas de mérito*: 50.

1.3. *Bolsas especiais*:

1.3.1. Para a frequência do Curso de Língua e Cultura Portuguesa, com a duração de dois anos: 40;

1.3.2. Para a frequência de cursos nas áreas de Direito e Psicologia: 10.

2. Os beneficiários das bolsas especiais obrigam-se a exercer a sua actividade profissional no Território, logo após a conclusão do curso, pelo período de dois e três anos, conforme se tratem, respectivamente, de bolsas referidas nos n.º 1.3.1 ou 1.3.2.

3. Para os candidatos com destino a Portugal e Taiwan são ainda postos a concurso subsídios de viagem e de alojamento.

3.1. O número dos subsídios indicados no número anterior depende das disponibilidades financeiras do Fundo de Acção Social Escolar.

4. O período de candidatura aos apoios atrás mencionados decorre entre 22 de Julho e 10 de Agosto.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 17 de Julho de 1991. — O Secretário-Adjunto, *Jorge A. H. Rangel*.

批 示 第 11 / S A A E J / 91 號

根據在五月十六日頒佈，並刊登於五月二十一日第二十一期政府公報上的，第 59 / GM / 90 號批示所制訂的助學金發放條例，並運用七月十五日頒佈的第 126 / 91 / M 號訓令授予我的權力，經教育司建議，訂定：

1. 在九一/九二年度所發放的不同形式之助學金數目如下：

1.1. 貸學金：450 名；

1.2. 獎學金： 50 名；

1.3. 特別助學金：

1.3.1. 修讀為期兩年的葡國語言及文化課程的特別助學金：40 名；

1.3.2. 修讀法律及心理學的特別助學金：10 名。

2. 第 1.3.1. 款及第 1.3.2. 款所提及的受益人在畢業後應立即回澳從事專業活動，服務期限分別為兩年及三年。

3. 往葡國及台灣就讀的申請人可以申請旅費及住宿津貼。

3.1. 在上款所述津貼的名額取決於學生福利基金的經濟情況。

4. 申請助學金的日期為七月二十二日至八月十日。

一九九一年七月十七日於澳門行政教育暨青年事務政務司辦公室。

政務司 黎祖智